



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 741, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 137 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 137 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. (...)

***Parágrafo único.** Durante o período compreendido entre a data do início do processo eleitoral até a data da realização das eleições, seja na esfera municipal, estadual e federal, o horário das sessões poderá ser alterado mediante aprovação de requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores."* (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 09 de agosto de 2018.

IVAN CARLINI

Presidente

OSVALDO MATURANO

1º Secretário

NILMA MARIA GUEZ DA SILVA

2º Secretário